

1. Documento: 30162-2014-1

1.1. Dados do Protocolo

Número: 30162/2014

Situação: Ativo

Tipo Documento: Ofício

Assunto: Não Cadastrado

Unidade Protocoladora: GP - Gab. da Presidencia

Data de Entrada: 07/10/2014

Localização Atual: GAC - Gab. da Corregedoria

Cadastrado pelo usuário: DENISEAC

Data de Inclusão: 13/10/2014 11:25

Descrição: Informa o funcionamento do Sistema de Peticionamento Eletrônico. Em razão de perfis especiais solicita a relação dos usuários que devam ser habilitados.

1.2. Dados do Documento

Número: 30162-2014-1

Nome: OF. 188-2014 - PRT 3ª Região.pdf

Incluído Por: Gab. da Presidencia

Cadastrado pelo Usuário: FIDEGM

Data de Inclusão: 13/10/2014 11:22

Descrição: OF. 188-2014 - PRT 3ª Região

1.3. Assinaturas no documento

Assinador	Tipo	Data
Fideles Eustaquio Goncalves Moreira	Autenticado	13/10/2014 11:22

Documento Gerado em 13/10/2014 15:06:31

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



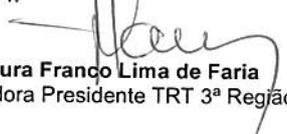
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO/MG
Rua Bernardo Guimarães, n. 1615 - Bairro Funcionários
Belo Horizonte – MG – CEP 30140-081
Telefone: (031) 3304-6200

OFÍCIO Nº 188/2014/GAB/PRT 3ª REGIÃO

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2014.

Excelentíssima Senhora
MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
DD. Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
BELO HORIZONTE/MG

Envie-se à d. Cortes e à Diretoria
Judiciária, para apreciação e adoção das
providências que considerarem cabíveis.
Em 10/10/2014.


Maria Laura Franco Lima de Faria
Desembargadora Presidente TRT 3ª Região

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

Com grande satisfação, informo a Vossa Excelência que já está em funcionamento o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público do Trabalho.

O novo serviço passou a ser utilizado desde 5 de setembro último, em todas as unidades do MPT no país.

Por meio desse serviço digital, os interessados em geral, devidamente cadastrados e credenciados, poderão realizar consultas e protocolizar petições (inclusive com juntada de documentos), assinando-as eletronicamente.

Importa destacar que há perfis especiais destinados a agentes públicos e membros de Poder, que poderão, além de encaminhar denúncias *online*, consultar o acervo de procedimentos do MPT e identificar investigações em andamento, Termos de Ajustamento de Conduta firmados e ações ajuizadas pelo *Parquet* trabalhista.

No caso deste E. Tribunal Regional do Trabalho, além do cadastramento individual, que poderá ser feito por seus agentes públicos, pode-se também obter o credenciamento de grupos de usuários.

Basta, para isso, enviar um ofício ao MPT com a relação de usuários que devam ser habilitados (identificados por CPF, nome completo, identidade, órgão, unidade de lotação, cargo, endereço, e-mails e telefones funcionais de contato).

uf

TRT 3ª Região	
Nº	30162/14
Em	07/10/14
<i>h. l. l.</i>	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO/MG
Rua Bernardo Guimarães, n. 1615 - Bairro Funcionários
Belo Horizonte – MG – CEP 30140-081
Telefone: (031) 3304-6200

Nesse sentido, recomendamos a utilização do sistema de peticionamento eletrônico pelos Juízes das Varas, para o envio de cópias de peças de processos judiciais, destinadas à instauração de procedimentos (denúncias), em lugar dos ofícios que costumeiramente são encaminhados à esta PRT-3ª Região.

Sendo assim, caso seja do interesse desse Tribunal, solicitamos o envio da relação referida, para disponibilização ampla do serviço.

Encaminhamos, em anexo, um manual com perguntas e respostas frequentes e outras informações sobre o uso do peticionamento eletrônico do MPT.

Importa destacar, por fim, que o serviço permite significativa economia de recursos públicos, materiais e humanos, sobretudo os envolvidos na confecção de documentos, na preparação para envio e na rotina de expedição. Tudo pode ser feito, rápida e automaticamente, pela *internet*.

Renovando expressões de elevado apreço, firmo-me cordialmente.

Márcia Campos Duarte
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
COMISSÃO DE GESTÃO DO MPT DIGITAL

PERGUNTAS E RESPOSTAS
SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT

Conteúdo

1. O QUE É O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT?	3
2. QUEM PODE USAR O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT?.....	4
3. COMO POSSO ME CADASTRAR E EM SEGUIDA ME CREDENCIAR NO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT (PELE)?	5
4. SOU AGENTE PÚBLICO. COMO DEVO PROCEDER?.....	6
5. TENHO CERTIFICADO DIGITAL. POSSO UTILIZÁ-LO?	7
6. COMO ACESSAR O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO?.....	8
7. SEMPRE QUE TENTO ACESSAR COM CERTIFICADO DIGITAL RECEBO ALERTA DE SEGURANÇA. COMO PROCEDER?	11
8. COMO INICIO UM PETICIONAMENTO OU CONSULTO O HISTÓRICO DE PROCEDIMENTOS?	13
9. NO PASSO 1 DO PETICIONAMENTO, DEPOIS DE ESCOLHER O ARQUIVO DA MINHA PETIÇÃO E CLICAR NO BOTÃO “PRÓXIMO PASSO”, O SISTEMA EXIBE UMA MENSAGEM SEGUNDO A QUAL O ARQUIVO NÃO TERIA SIDO ENCONTRADO OU QUE O CAMINHO SERIA INVÁLIDO. QUE DEVO FAZER? 14	14
10. QUANDO ESCOLHO UM ARQUIVO PARA ANEXAR AO PETICIONAMENTO (PASSO 2) OU QUANDO COLOCO OS DADOS DE ASSINATURA (PASSO 3), O SISTEMA PEDE PARA AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS E NÃO ACONTECE MAIS NADA. O QUE FAZER?.....	15
11. QUANDO VOU FINALIZAR O PETICIONAMENTO, O SISTEMA EXIBE A MENSAGEM DE QUE O CADASTRO ESTÁ INATIVO SENDO QUE JÁ FUI AO MPT FAZER A CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL. TENHO QUE FAZER MAIS ALGUMA COISA?	16
12. O SISTEMA EXIBE A SEGUINTE MENSAGEM APÓS TENTAR FAZER A CONSULTA DO PROCEDIMENTO: “NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR RESTRIÇÃO DE ACESSO AO PROCEDIMENTO COM BASE NO PROCURADOR VINCULADO”. ESTOU FAZENDO ALGUMA COISA ERRADA?	17
13. COMO DEVO PROCEDER PARA ENVIAR PETIÇÕES E ANEXOS DE PETIÇÕES?	18
14. HÁ LIMITES PARA O ENVIO DE ARQUIVOS?	18

1. O QUE É O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT?

O serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO é um SERVIÇO DIGITAL que permite que os interessados em geral, devidamente CADASTRADOS E CREDENCIADOS: a) CONSULTEM informações a respeito da tramitação de procedimentos do MPT; b) PROTOCOLIZEM petições digitais e seus anexos, dispensando-se petições em papel; c) ASSINEM ELETRONICAMENTE as petições (inclusive as de juntada de documentos e as que requeiram vista), com CPF/SENHA ou com CERTIFICADO DIGITAL, em conformidade com as regras de documentação eletrônica previstas na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; d) acompanhem a TRAMITAÇÃO DE SUAS PETIÇÕES, inclusive de seus PEDIDOS DE VISTA a procedimentos.

Peticione de seu escritório, de sua casa ou de qualquer outro lugar, INDEPENDENTEMENTE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO. OTIMIZE SEU TEMPO, EVITE FILAS e DESLOCAMENTOS desnecessários.

2. QUEM PODE USAR O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT?

O peticionamento eletrônico do MPT (PEle) é de USO PÚBLICO. Consideram-se usuários: investigados, denunciantes, advogados, agentes públicos e outros interessados em investigações e outros procedimentos conduzidos pelo Ministério Público do Trabalho. Para utilizar o serviço, é preciso estar CADASTRADO E CREDENCIADO no serviço da unidade regional do MPT.

3. COMO POSSO ME CADASTRAR E EM SEGUIDA ME CREDENCIAR NO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT (PELE)?

Quem faz o pré-cadastro é o PRÓPRIO INTERESSADO em utilizar o peticionamento eletrônico do MPT (PEle). Se você não estiver cadastrado, acesse a função "NÃO SOU CADASTRADO – Efetuar Pré-Cadastro”.

NÃO SOU CADASTRADO

✓ Efetuar Pré-cadastro

APÓS O PRÉ-CADASTRO, o CREDENCIAMENTO pode ser efetivado DE DUAS FORMAS:

- SE VOCÊ POSSUIR CERTIFICADO DIGITAL, a confirmação presencial é desnecessária. Em outras palavras, seu credenciamento será CONFIRMADO AUTOMATICAMENTE com o primeiro acesso por meio de seu CERTIFICADO DIGITAL. MESMO ASSIM, para FACILITAR SEU ACESSO após o credenciamento automático, o sistema ENVIARÁ UMA SENHA para que você possa acessar o serviço, se quiser ou precisar, também com o uso de seu CPF e da senha a ele vinculada.

- SE VOCÊ NÃO POSSUIR CERTIFICADO DIGITAL, será necessário comparecer à UNIDADE REGIONAL do MPT para CONFIRMAR SUA IDENTIDADE, receber a senha de acesso e, com isso, finalizar o credenciamento. A confirmação da identidade, neste caso, ocorrerá pela apresentação, no mínimo, de um documento oficial de identificação pessoal com foto ou, no caso de advogados, pela apresentação do documento comprobatório de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

NÃO É NECESSÁRIO EFETIVAR UM CREDENCIAMENTO PARA CADA PROCEDIMENTO. Finalizado o credenciamento único, o usuário poderá realizar consultas e peticionar eletronicamente em qualquer procedimento (o peticionamento pode ocorrer inclusive em procedimentos resguardados por sigilo).

4. SOU AGENTE PÚBLICO. COMO DEVO PROCEDER?

Se você é AGENTE PÚBLICO, há PERFIS ESPECIAIS de acesso ao peticionamento eletrônico do MPT (PEle).

O PRÉ-CADASTRO ocorrerá da mesma forma que para os usuários em geral, isto é, pela opção “NÃO SOU CADASTRADO – Efetuar Pré-Cadastro”, conforme imagem abaixo:

NÃO SOU CADASTRADO

✓ Efetuar Pré-cadastro

No caso dos AGENTES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SERVIDORES ADMINISTRATIVOS e AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO podem ser cadastrados e credenciados em conjunto, preferencialmente MEDIANTE OFÍCIO – dirigido à Chefia da unidade regional do MPT – contendo relação de usuários que devam ser habilitados (identificados por CPF, nome completo, identidade, órgão, unidade de lotação, cargo, endereço, e-mails e telefones funcionais de contato) – consoante previsões do ACORDO DE COOPERAÇÃO MPT/MTE N.º 1/2014.

Para os DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, o credenciamento também poderá ser feito mediante OFÍCIO – dirigido à Chefia da unidade regional do MPT – com relação de usuários que devam ser habilitados, identificados por CPF, nome completo, identidade, órgão, unidade de lotação, cargo, endereço, e-mails e telefones funcionais de contato.

Alternativamente, pode-se efetivar o credenciamento, APÓS O PRÉ-CADASTRO, mediante COMPARECIMENTO E EXIBIÇÃO de sua identidade funcional.

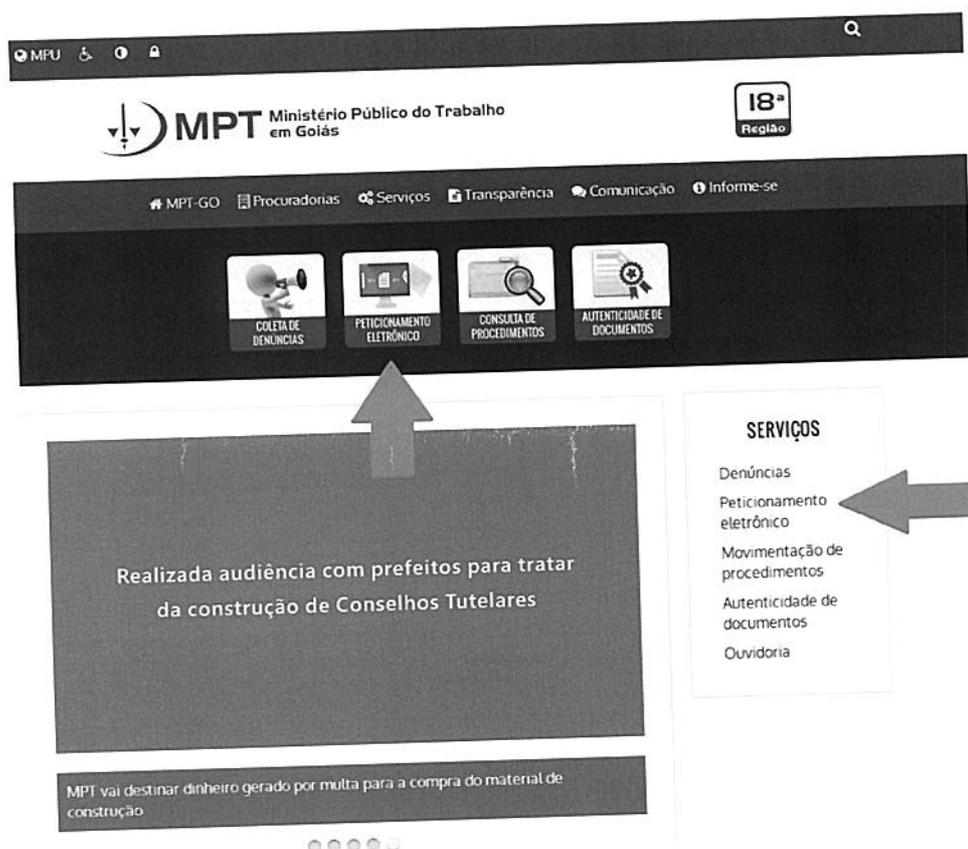
Seja como for, sobretudo se você possuir certificado digital, nada impede que se faça o CREDENCIAMENTO COMUM para em seguida solicitar seja habilitado o perfil especial de agente público.

5. TENHO CERTIFICADO DIGITAL. POSSO UTILIZÁ-LO?

SIM. Os serviços eletrônicos do sistema respeitam os parâmetros da medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica não apenas de documentos em forma eletrônica, mas também das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, o que garante a realização de transações eletrônicas seguras.

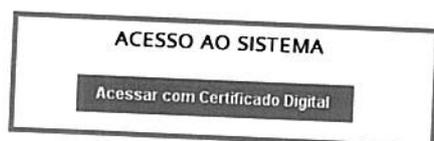
6. COMO ACESSAR O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO?

O serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO pode ser acessado no portal do MPT em seu Estado, por meio do banner do serviço ou pelo menu "Serviços > Peticionamento eletrônico", conforme indicado nas imagens abaixo:





Se você já estiver cadastrado e quiser acessar com CERTIFICADO DIGITAL, basta clicar no BOTÃO AZUL (“Acessar com Certificado Digital”), conforme imagem de exemplo abaixo.



OU

A screenshot of a login form. It features two input fields for username and password. Below the password field is a link that says 'Esqueceu sua senha?' and an 'Ok' button.

NÃO SOU CADASTRADO

✓ Efetuar Pré-cadastro

SE VOCÊ NÃO POSSUIR CERTIFICADO DIGITAL OU SE NÃO ESTIVER COM ELE, poderá ainda assim acessar o sistema, desde que esteja credenciado. Se houver esquecido sua senha, clique em “Esqueceu sua senha?”.

ACESSO AO SISTEMA

Acessar com Certificado Digital

OU

CPF → ← SENHA

[Esqueceu sua senha?](#)